



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a conclusão das obras para promoção da acessibilidade na Instituição de Educação Infantil Colégio dos Santos Anjos.	
PROCESSO FÍSICO: 002087/2018 vol. 01.	PROCESSO ELETRÔNICO: 6.228/2022
PARECER CME/JF Nº: 20/2026	APROVADO EM: 09/06/2026

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a conclusão das obras para promoção da acessibilidade no imóvel onde funciona o Colégio dos Santos Anjos, pertencente ao sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição encontra-se sediada na Avenida Garibaldi Campinhos, nº 170, bairro Vitorino Braga, nesta cidade, atendendo a crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos) e de pré-escola (04 e 05 anos), em horário parcial, sem oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 277, de 13 de março de 2025 (publicada em 14 de março do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2025. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 06, aprovado em 28 de fevereiro de 2025.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SEPART), nos dias 24 de junho de 2025 e 09 de abril de 2026 respectivamente, através do Processo Eletrônico nº 6228/2022, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).

II. APRECIÇÃO

O Parecer nº 06/2025 – CME/JF, datado de 28 de fevereiro de 2025, homologou a renovação do registro e a autorização de funcionamento do Colégio dos Santos Anjos, estabelecendo a construção ou reforma de banheiro adaptado para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (PcD). Para tanto, foi fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da comunicação formal ao representante legal da Instituição, para apresentação do projeto arquitetônico acompanhado de laudo técnico, bem como o prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias para a execução e conclusão das obras.

Em atendimento às solicitações supracitadas, a SEPART anexou, por meio do Despacho 13-6228-1 Doc, de 24 de junho de 2025, o projeto arquitetônico e o laudo técnico encaminhados pela Instituição, com vistas à adequação das condições de acessibilidade do imóvel.

Posteriormente, diante de questionamentos apresentados, a SEPART anexou, em 09



Lei Municipal nº 12.086/2010

de abril do corrente ano, documento encaminhado pela referida Instituição ao Conselho Municipal de Educação, contendo esclarecimentos acerca das obras já realizadas, acompanhado de registros fotográficos comprobatórios.

Do documento supracitado, assinado pela Diretora Administrativa, Sra. Edinéia de Souza Cruz, destaca-se o seguinte trecho:

[...] Nesta primeira etapa, foram realizadas intervenções na área destinada à Educação Infantil, com a adequação dos sanitários para uso por pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (PcD), bem como a implantação de rampa de acesso em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade vigentes, além do desvio do portão para possibilitar a passagem de cadeirante (fotos anexas).
[...]

As fotografias anexadas corroboram as informações apresentadas pela Instituição, evidenciando a realização das intervenções descritas.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho manifesta-se favorável à emissão do presente Parecer, considerando que o Colégio dos Santos Anjos atendeu às solicitações constantes no Parecer nº 06/2025 – CME/JF, encontrando-se em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.098/2000 e da Resolução nº 001/2013 – CME/JF.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 09 de junho de 2026

Janaína Vital Rezende
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, de 2026

Ana Livia de Souza Coimbra
Secretária de Educação